

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

**ATA N.º 1144**

26 de julho 2000

INÍCIO: 8h05min FIM: 9h30min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

**1. PRESENTES:**

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Marco Antônio Webster Rocha, Eng. Ricardo Caminha Azevedo e seu suplente Eng. Raul Rego Faillace, Tenente PM. Riomar dos Santos, Arq. Francisco Laitano, Eng. Paulo Antônio Boldrini.

**VISITANTES:** Eng. Alexandra Canseco; Major Sérgio Pastl e Eng. João Daniel Xavier Nunes.

**SECRETÁRIA :** Heloisa Helena Vasseur

**2. ASSUNTOS TRATADOS**

**2.1 Ata da Reunião Anterior**

É lida e aprovada, com emendas, a ata n.º 1143

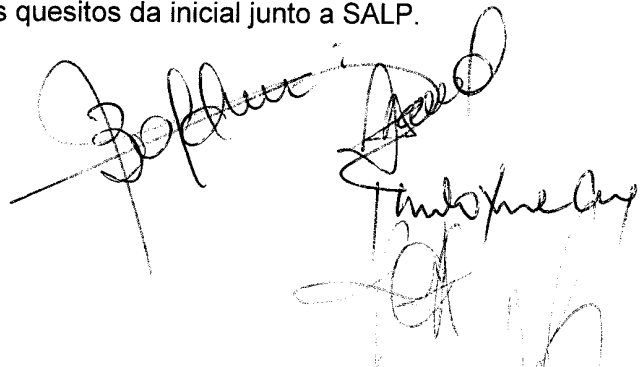
**2.2 O Arq. Paulo Coelho lembrou que na ata 1143 não constaram como visitantes a Eng. Alexandra Canseco assim como o Cap. PM Emílio Dal'Ongaro Cordeiro. Da mesma forma propôs emenda salientando que na reunião anterior o Cap. Emílio fez comentário a respeito do convênio assinado em 30.06.2000 entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Governo do Estado relatando que iniciaram-se as tratativas no que tange aos procedimentos administrativos a serem adotados por ambas as instâncias governamentais envolvidas para pôr em pratica as medidas de proteção contra incêndio no Município de Porto Alegre.**

**2.3 Processo n.º 252751.00.0**

Trata o presente processo de dúvida da UVE-CPU-SPM no que diz respeito ao enquadramento de atividade DEPÓSITO, no projeto apresentado, para fins de equiparação na Tabela 1 da L.C. 420/98 tendo em vista a existência de espaços para guarda de cilindros de Oxigênio e Acetileno no referido local. A CCPI, após debatido o assunto decidiu aguardar pesquisa, em outras legislações em vigor, a ser apresentada posteriormente, por parte dos membros da comissão, para análise da solicitação.

**2.4 Processo 219506.00.2 - Hospital Divina Providencia - Rua Gruta, 145**

Foi apreciado o referido processo que trata de solicitação de isenção de chuveiros automáticos no Bloco A do referido hospital através de isolamento de riscos. A comissão, após debatido o assunto decide que o solicitado está previsto em lei não necessitando anuência da CCPI devendo o Responsável Técnico apresentar modificação de projeto atendendo aos quesitos da inicial junto a SALP.



Continuação da Ata nº 1144 de 26 de julho de 2000.

**2.5 Processo nº 254410.00.5 - Av. Wenceslau Escobar, 1060 - Parecer nº 14/2000**

Trata o presente processo de aprovação de projeto de aumento em prédio comercial cuja atividade - quadra de futebol Society - é classificada como E-3 com área total de 1167,45 m<sup>2</sup> construir.

A edificação possui 44,50m de comprimento tendo apenas uma saída para o logradouro sendo classificada, conforme tabela 3 da L.C 420/98 como Y - edificações com mediana resistência ao fogo.

O requerente solicita a CCPI a isenção da aplicação da Tabela 8 da referida lei Distância máximas a serem percorridas no pavimento para atingir local seguro - alegando que a edificação possui apenas 1 pavimento, com única economia e duas saídas em lados opostos sendo que com referência a saída de fundos existe um afastamento da edificação à divisa de 20,70 m.

Alega também o requerente que a atividade implantada exige uma distância mínima que excede as distâncias legais da Tabela 8.

O assunto foi amplamente debatido tendo sido resolvido por unanimidade que o pedido não pode ser aceito por não encontrar amparo legal.

**2.6 Processo nº 257625.00.2 - Av. Alberto Bins, 374 - Parecer nº 15/200**

Trata o presente processo de aprovação de laudo de Proteção Contra Incêndio para prédio classificado como E-1 pela tabela 1 da L.C. 420/98, com área total de 3176,00 m<sup>2</sup> e altura de 26,80m.

O Responsável Técnico apresenta como solução para a descarga o uso de cortina D'água formada por um corredor de passagem que comunica o térreo - descarga de incêndio - com a rua Alberto Bins visando evitar acúmulo de fumaça gerado por incêndio entre o térreo/ hall e subsolo.

A cortina d'água será projetada conforme padrões do Fire Code da NFPA para sistema de nebulizadores com bicos formadores de cortina D'água tendo alimentação direta a partir da rede de hidrantes e acionamento manual ou automático.

Os bicos na totalidade de 11 possuirão jato em leque com uma vazão em cada bico de 25 l/min e pressão de 20 m.c.a.

O assunto foi amplamente debatido tendo sido resolvido por unanimidade que o pedido pode ser aceito.

**2.7 Processo nº 286066.00.00 - Av. Das Industrias, 745/795 - Parecer nº 16/2000**

O presente processo trata de solicitação de classificação de classe de risco e redução de volume do reservatório de Sprinklers.

Segundo arrazoado em anexo a edificação será utilizada como transportadora constituída por áreas administrativas com dois pavimentos, área de transbordo e depósito de mercadorias com cobertura metálica e amplas saída e áreas de serviços e manutenção aos veículos próprios localizados em prédio anexo.

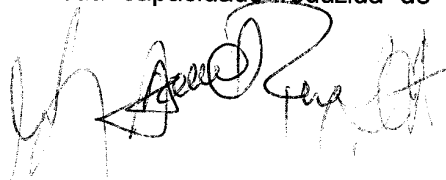
De acordo com as Tabelas 5 e 6 da L.C. 420/98 o prédio deverá ser dotado de chuveiros automáticos.

A edificação foi classificada como depósito conforme anexo a item 1, 2, 3 letra L da NBR 10897/90 - anexo 1.

Conforme correspondência em anexo os serviços a serem prestados serão diferenciados no transporte de cargas frágeis onde o proprietário declara que não transportará ou armazenará produtos perigosos constantes na classificação do IRB e tabela I - 2 (risco grande) da L.C. 420/98.

Em função dos materiais transportados não foi encontrado o enquadramento no anexo A da NBR 10897/90. Por analogia poderia a classificação ser enquadrada como risco ordinário I, grupo I ou grupo II.

Desta forma o reservatório de Sprinklers teria sua capacidade reduzida de 270.000 L para 156.000 L.



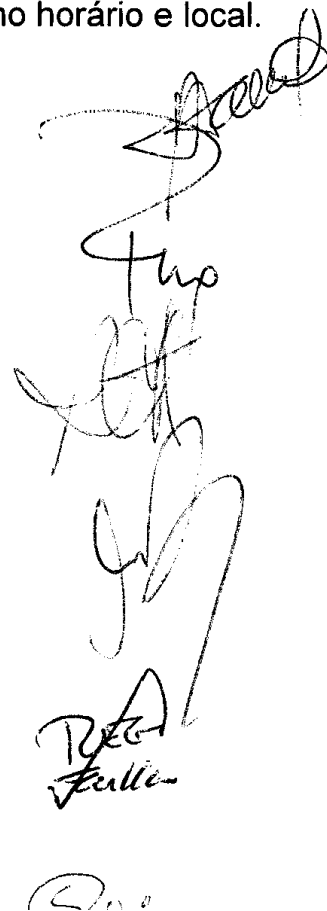
continuação da Ata 1144 de 26 de julho de 2000.

Informa ainda o Responsável Técnico que o terreno localiza - se em local onde o lençol freático é próximo ao nível do solo criando dificuldades para escavações para colocação de reservatórios enterrados. Da mesma forma a proximidade do aeroporto impede a construção de reservatórios elevados.

O assunto foi amplamente debatido tendo sido resolvido por unanimidade que o pedido pode ser aceito ou seja a ocupação pode ser enquadrada como risco ordinário II com a capacidade do reservatório de Sprinkler com 156.000 L.

### 3.0 PRÓXIMA REUNIÃO :

Deverá ser realizada no dia 02 de agosto de 2000, no mesmo horário e local.

A vertical column of handwritten signatures and initials. From top to bottom: a large, stylized signature; a signature that appears to be 'Fup'; a signature that appears to be 'Rafael'; a signature that appears to be 'J.M.'; a signature that appears to be 'Rafael'; and a signature that appears to be 'Rafael'.